



**PROCESSO N.º:** 7.058-0/2016  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS  
**INTERESSADOS:** CARLOS ROBERTO BIANCHI – ex-Prefeito  
REGINALDO S. FERNANDES – Chefe do Departamento de Compras  
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – Empresa Contratada  
**ADVOGADOS:** NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA – OAB/MT 6.247  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

### DECISÃO

Sobrevém aos autos o Relatório Técnico de Defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia (Doc. nº 19117/2018) no qual opinou pela ratificação, do Relatório Técnico (doc. Control-P nº 56163/2016), bem como pelo julgamento irregular das contas do Sr. Carlos Roberto Bianchi.

Sendo assim, **NOTIFIQUE-SE** os Responsáveis **Sr. Carlos Roberto Bianchi, Sr. Reginaldo S. Fernandes e a empresa JS Construtora e Locadora LTDA.**, para que apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entendam necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, vedada a juntada de documentos, em atendimento ao artigo 141, § 2º, da Resolução nº 14/2007 RITCE-MT deste Tribunal.

Ademais, informo que, de acordo com o artigo 263 e com o parágrafo 3º do artigo 264 da Resolução 14/2007 RITCE, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados e, ainda, que se considera como data de publicação o 1º dia útil seguinte da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, **NOTIFICO** o **Sr. Carlos Roberto Bianchi, Sr.**



**Reginaldo S. Fernandes e a empresa JS Construtora e Locadora LTDA.** para apresentarem alegações finais, caso entendam necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela SECEX de Obras e Serviços de Engenharia (Doc. Digital nº 19117/2018), no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Aos interessados, aos seus procuradores e/ou a terceiro autorizado por escrito, nos moldes regimentais, o relatório supramencionado estará disponível neste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido no Setor de Coordenadoria de Expediente.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para o recebimento das alegações finais ou para a certificação do decurso do prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 15 de fevereiro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006